

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 04 de setembro de 2024, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da CVM e da Emissora, no dia 15 de agosto de 2024, na forma da Cláusula 13.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário").

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, e os Titulares dos CRA representativos de 81,31% (oitenta e um inteiros e trinta e um centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo I à presente ata.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sophia Iasbik Pires; Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i)** Rerratificar a aprovação pelos Titulares de CRA do item “(i)” da Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA realizada em 13 de agosto de 2024 (“AGT 13.08.2024”), no que se refere à: “anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), referente a apuração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) estabelecido no inciso “(ix)” da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA, desde que a Devedora: (a) durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida (conforme definido na Escritura de Emissão) de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais); e (b) durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida / EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos)”, quando o correto é que a Devedora observe, durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, o limite de Dívida Líquida de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), ou seja, apenas as condições previstas no subitem “(a)”, sendo dispensada de observar as condições previstas no subitem “(b)” no referido exercício social (“Índice Financeiro Temporário 4T2024”);
- (ii)** Aprovar a concessão de anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), referente a apuração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecido no inciso “(ix)” da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), desde que a Devedora, (a) durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, observe o limite de Dívida Líquida / EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) (“Índice Financeiro Temporário 4T2025”); e
- (iii)** A autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas acima.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações da proposta, pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

- (i)** Os Titulares dos CRA representando 80,20% (oitenta inteiros e vinte centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, os Titulares dos CRA representando 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento) dos CRA em Circulação se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA rejeitou a rerratificação da aprovação pelos Titulares de CRA do item "(i)" da AGT 13.08.2024, no que se refere à: "anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), referente a apuração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) estabelecido no inciso "(ix)" da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA, desde que a Devedora: (a) durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida (conforme definido na Escritura de Emissão) de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais); e (b) durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida / EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos)", quando o correto é que a Devedora observe o Índice Financeiro Temporário 4T2024;
- (ii)** Os Titulares dos CRA representando 78,14% (setenta e oito inteiros e quatorze centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, os Titulares dos CRA representando 1,11% (um inteiro e onze centésimos por cento) dos CRA em Circulação se abstiveram e os Titulares dos CRA representando 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento) dos CRA em Circulação rejeitaram a concessão de anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), referente a apuração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecido no inciso "(ix)" da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), desde que a Devedora observe o Índice Financeiro Temporário 4T2025; e

- (iii)** Os Titulares dos CRA representando 81,31% (oitenta e um inteiros e trinta e um por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA se absteve e nenhum dos Titulares dos CRA rejeitou a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas acima.

Além das deliberações a serem tomadas, conforme a Ordem do Dia destacada acima, a Emissora enfatiza, para ciência de todos os Titulares de CRA, que a Devedora se obrigou na AGT 13.08.2024 a realizar uma nova emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Nova Emissão" e "Novo CRA", respectivamente), no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e conforme condições e prazos a serem definidos no contexto da Nova Emissão.

Referida emissão deverá permitir, de forma ampla e irrestrita, que os atuais Titulares de CRA realizem a subscrição do Novo CRA por meio da cessão dos CRA vigentes de sua titularidade. Sendo que a subscrição dos Novos CRA será efetuada à razão de 1:1,025, ou seja, a cada 100 (cem) CRAs entregues, o investidor receberá 102,5 (cento e dois inteiros e cinco décimos) Novos CRA. A Emissora destaca que os CRA vigentes entregues na subscrição dos Novos CRA serão posteriormente cedidos para a Devedora como preço de aquisição dos direitos creditórios do agronegócio que irão lastrear os Novos CRA.

6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.4. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.5. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 203ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em primeira convocação em 04 de setembro de 2024.

Sophia Iasbik Pires
Presidente da Mesa

Hugo Leonardo Moreira Stefano da Silva
Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF: 014.049.958-03

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94

PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Francisca Jéssica Oliveira da Silva
Procuradora

SOLUBIO TECNOLOGIA AGRÍCOLAS S.A.

Nome: Ernesto Cavasin Neto
CPF: 028.892.409-67
Cargo: Procurador

Anexo I